



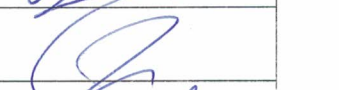





REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2026

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Bruno Augusto Pereira	FDSM	
Jose Antonio Conti Júnior	FDSM	
Alessandro S. Perry	câmara	
Júlio de Lima Nogueira	Câmara	
Luiz Gustavo G. Amorim	Câmara	
CEZAR AUGUSTO MANZANI	CÂMARA	
Carlos Roberto da Silva	câmara	
João Carlos E de Souza	Câmara	

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ /2026

Institui no Município de Andradas o Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, inclui o "Junho Violeta" no calendário oficial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Andradas, o "Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa", a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de junho.

Art. 2º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município o mês "Junho Violeta", dedicado à realização de campanhas de conscientização, prevenção e combate a todas as formas de violência contra os idosos.

Art. 3º As comemorações e ações alusivas ao "Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa" e ao "Junho Violeta" têm como objetivos:

I - Promover o conhecimento sobre os direitos da pessoa idosa e as diversas formas de violência (física, psicológica, patrimonial, institucional, negligência e abandono).

II - Fomentar discussões que vislumbrem a proteção e a inclusão do idoso na sociedade, garantindo um envelhecimento digno e saudável.

III - Promover um ambiente reflexivo sobre as práticas inclusivas favoráveis aos idosos nos espaços públicos e privados.

IV - Incentivar a denúncia de casos de maus-tratos e abusos aos órgãos competentes.

Art. 4º As ações que vierem a ser desenvolvidas poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas/MG, data.

(xxx)

Vereador(es) Subscritores

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se para deliberação o presente projeto de lei que visa instituir no calendário municipal de eventos datas alusivas à conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa.

O dia 15 de junho foi escolhido para tanto pois trata-se de data já reconhecida internacionalmente. Isso porque, em 2006, a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa declararam o dia 15 de junho como o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. Desta forma, objetiva-se criar uma consciência mundial, social e política da existência da violência contra a população idosa e simultaneamente disseminar a ideia de não aceitá-la como uma atitude normalizada.

Em consonância com essa data, a campanha "Junho Violeta" estende as ações por todo o mês, vestindo a causa com uma cor que representa respeito e dignidade. Com o aumento contínuo da expectativa de vida e o conseqüente envelhecimento da população, a cada ano cresce o número de idosos que necessitam de proteção.

Em contraponto, os índices de violência contra essa parcela da população também vêm crescendo alarmantemente. Em razão de tal fato, é imprescindível que se dirija o olhar para o combate ao preconceito, materializado através de abusos de ordem psicológica, financeira e física.

Faz-se necessário que toda a sociedade volte seu olhar para estas pessoas, garantindo-se a aplicação e efetividade do Estatuto do Idoso.

Em razão disto, esta data, a ser lembrada a partir da aprovação desta proposta, caso ocorra, servirá como alerta para a sociedade que ainda falha em reconhecer as necessidades e fragilidades da pessoa idosa.

Conhecer, debater e denunciar são as maiores formas de acabar com a violência sofrida pelos idosos.

Por essas razões, conta-se com o apoio dos nobres Edis para discussão e aprovação deste necessário e importante Projeto de Lei.

Andadas, data.

(xxx)

Vereador(es) Subscritores

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, reuniu-se a Comissão de Participação Popular, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Andradas, estado de Minas Gerais, com a presença dos advogados Bruno Augusto Pereira e José Antonio Conti Júnior, ambos vinculados à Faculdade de Direito do Sul de Minas — FDSM, de Pouso Alegre, sendo o segundo também Advogado da Câmara Municipal de Andradas, que compareceram para apresentar proposta relacionada a projeto de inserção social desenvolvido no âmbito do curso de mestrado, e dos Vereadores Ademir dos Santos Perez, Valéria de Lima Sousa, Luiz Gustavo Gonçalves Xavier, Cezar Augusto Ranzani e Carlos Roberto da Silva, que participaram para acompanhar a apresentação, estando presente ainda o servidor João Carlos E. de Souza, responsável pelo registro em áudio e elaboração da presente ata. Aberta a reunião, os representantes da FDSM expuseram que, como parte das atividades obrigatórias do programa de mestrado, foi estruturado projeto de inserção social voltado à promoção e à conscientização acerca dos direitos da pessoa idosa, tendo sido escolhido, para sua execução, o asilo do Município de Andradas, com o qual foi firmado Termo de Compromisso entre a faculdade e a instituição, sendo que a presente reunião já integra formalmente as ações registradas no projeto junto à faculdade. O referido projeto prevê a realização de diversas ações ao longo do ano de 2026, todas de caráter estritamente voluntário, incluindo atividades culturais, recreativas, de cuidado pessoal e de convivência junto aos idosos acolhidos na instituição, devendo ser concluídas, no mínimo, seis ações até o mês de outubro, entre elas apresentação musical pelos próprios apresentadores, espetáculo teatral com a Companhia Caracol de Teatro, tarde de poesia com membros da Academia de Letras local, dia de cuidados pessoais para os idosos, envolvendo maquiagem, cabelo e higiene pessoal, e panfletagem em praça pública com barraca informativa, prevista para o mês de junho, em articulação com o Conselho Municipal do Idoso. Foi esclarecido que o projeto não acarretará custos à Câmara Municipal nem ao asilo, nem ao Executivo, uma vez que todas as despesas, incluindo impressão de panfletos e montagem de materiais, serão suportadas pelos próprios integrantes do grupo, cabendo à instituição parceira apenas a cooperação necessária ao desenvolvimento das atividades. Relataram os apresentantes que, em conversa com a advogada do asilo, foram identificadas dificuldades relacionadas especialmente à falta de conscientização da sociedade e de familiares quanto à autonomia, à dignidade e aos direitos da pessoa idosa, bem como à recorrência de situações de violência moral, psicológica, patrimonial e, por vezes, física, razão pela qual entenderam pertinente ampliar a iniciativa para além da instituição, mediante articulação com o Poder Legislativo e com o Conselho Municipal do Idoso. Nesse contexto, foi apresentada aos presentes minuta de projeto de lei, de iniciativa parlamentar, com a finalidade de instituir, no Município de Andradas, o mês de junho e o dia quinze de junho como marco de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa e sobre o enfrentamento à violência contra o idoso, proposta considerada simples, objetiva e juridicamente viável no âmbito da competência legislativa da Câmara, sem vício de iniciativa, desde que limitada à instituição da data e da campanha de conscientização, sem imposição de obrigações materiais permanentes ao Poder Executivo. Durante a discussão, os vereadores presentes manifestaram receptividade à proposta e reconheceram a relevância do tema, destacando que a conscientização sobre os direitos da pessoa idosa é necessária diante da distância muitas vezes existente entre a previsão legal e a realidade concreta vivida por muitos idosos, inclusive em contextos familiares e institucionais, ressaltando-se ainda que processos de abandono e violência tramitam frequentemente em segredo de justiça, o que dificulta a percepção pública da dimensão do problema. Foram feitas considerações acerca da necessidade de fiscalização



er

dos conselhos municipais e da correta aplicação de recursos existentes nos fundos vinculados às políticas públicas da pessoa idosa, com menção ao fortalecimento do Conselho do Idoso e à possibilidade de estímulo à destinação de percentual do imposto de renda para ações voltadas a esse público. Debatida a minuta apresentada, houve concordância quanto ao mérito da proposição, ficando encaminhado que o texto seria aproveitado para elaboração do respectivo projeto de lei, com tramitação a ser articulada no âmbito da Câmara Municipal, com possibilidade de subscrição pelos vereadores que desejarem aderir à iniciativa. Ficou consignado ainda que, embora não seja juridicamente possível incluir na proposição legislativa obrigações permanentes de execução material para exercícios futuros, a intenção dos presentes é que a instituição da data sirva como marco inicial de mobilização contínua, permitindo que, nos anos subsequentes, o Conselho do Idoso, a sociedade civil e o próprio Legislativo acompanhem, estimulem e cobrem a continuidade das ações de conscientização. Nada mais havendo a tratar, os presentes agradeceram a exposição realizada, colocaram-se à disposição para colaboração institucional no que couber e deram por encerrada a reunião, da qual eu, João Carlos E. de Souza, servidor da Câmara Municipal de Andradas, lavrei a presente ata, a qual, com os demais presentes, assino.

Ademir dos Santos Perez

Bruno Augusto Pereira


Carlos Roberto da Silva


Cezar Augusto Ranzani


João Carlos E. de Souza


José Antonio Conti Júnior


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier


Valéria de Lima Sousa